



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020

www.bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 022, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA – FC, NO QUADRO DE EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal, a seguinte Função de Confiança – FC, com lotação na Secretaria Municipal abaixo especificada, passando a integrar o Anexo III da Lei n.º 260, de 10 de dezembro de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nomenclatura	Carga Horária	Qtde	Gratificação
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	40 horas semanais	01	100,00%

Parágrafo único - As atribuições da função de confiança constante no *caput* deste artigo e requisitos para provimento são os definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam extintos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal, as seguintes Funções de Confiança – FC, existente na Secretaria Municipal abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nomenclatura	Carga Horária	Qtde	Gratificação
Chefe da Vigilância Epidemiológica	40 horas semanais	01	60,00%
Coordenador da Atenção Básica em Saúde	40 horas semanais	01	50,00%



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020

www.bananal.sp.gov.br

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, equacionadas pela extinção e criação das funções de confiança supracitadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 10 de junho de 2021.

**Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br*

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Requisitos:

- Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Transitórias da CF.
- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional.
- Formação técnica e/ou Superior compatível na área.

Atribuições:

- I. Elaborar, atualizar e publicar plenamente, a relação de doenças de notificação compulsória no âmbito do território municipal;
- II. Estabelecer normas sobre a organização, procedimentos e funcionamento do Sistema, principalmente no que concerne às atividades de investigação epidemiológica e profilaxia específica para cada doença, bem como no que se refere aos fluxos de informações, recomendando e adotando medidas de prevenção e controle de doenças e agravos;
- III. Supervisionar, controlar e avaliar a execução das ações de vigilância epidemiológica no Município;
- IV. Centralizar, analisar e divulgar as informações decorrentes das ações de vigilância;
- V. Prestar apoio técnico aos elementos subjacentes do Sistema;
- VI. Realizar notificação compulsória de doenças, conforme orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;
- VII. Manter dados dos programas do Ministério da Saúde: API (Imunização), Sinan (Doenças de Notificação compulsória), Sim (Sistema de Informação de Mortalidade), Sinasc (Sistema de Informação Nascidos Vivos) e TB (Tuberculose);
- VIII. Planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização, bem como de prevenção de doenças contagiosas;
- IX. Outras atividades afins.

**Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020

www.bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N.º 022, DE 10/06/2021

Bananal, 10 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bananal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Encaminhamos para ser apreciado por Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 022, de 10 de junho de 2021 que dispõe sobre a criação e extinção de Função de Confiança – FC, no quadro de empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências.

A matéria encaminhada nesta oportunidade visa adequar a criação da função de confiança no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de coordenador de vigilância epidemiológica.

Nesses tempos de pandemia, constatamos a necessidade de adequação das atribuições da mencionada função às regras do Ministério da Saúde. Além disso, constatou-se também a importância e responsabilidade que o exercente dessa função tem perante os órgãos Estaduais, Federais e mesmo Municipais, sendo de suma importância a adequação da respectiva função.

Esclareça-se que a reestruturação ora apresentada não acarretará aumento de despesa com pessoal, uma vez que para a criação da função de confiança constante do artigo 1º, estão sendo extintas outras duas funções de confiança.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Bananal, 07 de junho de 2021.

**Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal**